SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

São Paulo, 15 de março de 2018.

Referência: Indicação nº 0220/2018, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Nobre Deputado Ramalho da Construção, INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, a implantação de academia ao ar livre, no Município de Pindamonhangaba, especificamente para o bairro Araretama.

Ilustríssimo Senhor Subsecretário de Assuntos Parlamentares,

Em atendimento ao solicitado temos a informar que em tese, é possível que a solicitação veiculada pela indicação em comento possa ser avaliada e até mesmo atendida por esta Secretaria.

Esta Pasta, dentro de nosso âmbito pode efetuar a transferência de recursos financeiros a Municípios, a título de auxílio para a realização de obras, de cunho esportivo e de lazer, eventos esportivos e pelo Projeto Esporte Social e aquisição de Academias ao Ar Livre, na forma disciplinada pelo Decreto Estadual nº 46.728/2002, Decreto Estadual nº 59.215/2013, Decreto Estadual nº 58.065/2012 e Decreto Estadual nº 62.938/2017.

No entanto, em face da Lei Eleitoral, 9.504/97, paragrafo 10, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Publica, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Atenciosamente.

PAULO GUSTAVO MAIURINO
Secretário de Estado

Ilustríssimo Senhor
DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES
MD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares